



Prefeitura de
VILA RICA



LEI MUNICIPAL Nº 294/96

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.996

Institui no calendário de feriados municipais "O dia do Gaúcho" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Feriados Municipais a data máxima do Tradicionalismo "20 de Setembro" como "O dia do Gaúcho", considerando-se Ponto Facultativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica MT - 25 de Novembro de 1.996



Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT